



# Universidade Estadual de Maringá

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



À

**DMP:**

1. Considerando que o Estudo Técnico preliminar - ETP deverá ser devidamente aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante ou a quem delegar, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos nas estimativas da PI 300/2023 e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, nos termos do parágrafo único do art. 15, do Decreto 10.086/22.

Considerando o Estudo Técnico e Preliminar – ETP elaborado pelo setor requisitante (fls. 6-12, mov. 4).

Considerando que o retromencionado documento se encontra devidamente instruído, ao conter todas as informações estipuladas pelo art. 18, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 335, do Decreto 10.086/22, tais como justificativa e definição do objeto; especificações técnicas; descrição da solução, prazo da entrega e critérios de aceitação do objeto; obrigações do Contratado e do Contratante.

Considerando, ainda, que o retromencionado documento foi elaborado a partir de estudos técnicos preliminares, que contém o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, de modo a caracterizar a contratação, tendo permitido à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação.

2. Considerando que o Termo de Referência - TR deverá ser devidamente aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante ou a quem delegar, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, nos termos do § 3º, do Art. 19, do Decreto 10.086/22.

Considerando o Termo de Referência elaborado pelo setor requisitante às fls. 188-203, mov. 9).

Considerando que o documento se encontra devidamente instruído, ao conter todas as informações estipuladas pelo inciso XXIII do caput do art. 6º e § 1º do art. 40, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e § 1º do art. 19 c/c art. 336, do Decreto 10.086/22, tais como justificativa e definição do objeto; especificações técnicas; descrição da solução; pesquisa de preços; local, prazo da entrega e critérios de



# Universidade Estadual de Maringá

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



aceitação do objeto; obrigações do Contratado e do Contratante; adequação orçamentária e indicação da fonte; bem como forma de pagamento.

Considerando, ainda, que o documento foi elaborado a partir de estudos técnicos preliminares, que contém o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, de modo a caracterizar a contratação, tendo permitido à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação, bem como tendo orientado a correta execução.

**Em cumprimento ao estabelecido parágrafo no parágrafo único do artigo 15 e § 3º, do art. 19, do Decreto Estadual nº. 10.086/2022 APROVO o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência – TR elaborados pelo setor requisitante, nos termos nele expostos.**

3. Ratifico as justificativas que embasam a necessidade da contratação.
4. Com base na Motivação do Ato elaborada pela área requisitante:
  - a) Atesto o alinhamento da Contratação ao Planejamento Estratégico da instituição;
  - b) Atesto o alinhamento da Contratação com o Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da instituição, com número de ordem 3554, informado no Estudo Técnico e Preliminar – ETP e no Termo de Referência - TR.
6. Ratifico os elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso.
7. Bem como **AUTORIZO** a realização do procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação, sob o fundamento do, sob o fundamento do **Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21 c/c Art. 159, do Decreto Estadual nº 10.086/22**, seguindo-se os procedimentos definidos pela **Instrução Normativa nº. 67/2021-SEGES/ME** e a **Resolução nº. 3.468/2023-SEAP/PR**, com a finalidade de se realizar a contratação de empresa gráfica especializada para prestação de serviços de impressão e encadernação de livro para atender à solicitação do Escritório de cooperação internacional da Universidade Estadual de Maringá (ECI).
8. À DMP e Agente de Contratação para as demais providências.

Prof. Ademir Massahiro Moribe  
**Pró-Reitor de Administração**  
*(datado e assinado eletronicamente)*

Av. Colombo, 5.790 - Campus Universitário – Bloco 11 – Sala 04 – CEP: 87020-900 - Maringá - PR  
Fone: (044) 3011-4221 – [sec-dmp@uem.br](mailto:sec-dmp@uem.br)



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHOINICIALVALOR\_25.576.9383\_PAD.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ademir Massahiro Moribe (XXX.207.549-XX)** em 17/03/2026 17:18 Local: UEM/PAD.

Inserido ao protocolo **25.576.938-3** por: **Gilson Ferreira da Silva** em: 17/03/2026 14:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: